



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA



Ofício nº 061/2021/PGM

Vilhena/RO, 3 de março de 2021.

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.

Senhor Presidente,

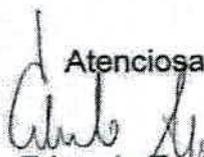
Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação, dos Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei nº 6.066/2021, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 234.319,70 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PL 54

Projeto de Lei nº 6.067/2021, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 414.568,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA." PL 55

Projeto de Lei nº 6.068/2021, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 524.735,93 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA." PL 56

Atenciosamente,


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data 03/03/2021
Hora 09:42





MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 6.068 /2021

Mensagem

Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no vigente orçamento-programa do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 524.735,93 (quinhentos e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos).

A solicitação em pauta objetiva suprir as necessidades do FUMAS, visando o recebimento dos recursos do Governo do Estado de Rondônia, para cofinanciamento Estadual dos Serviços de Proteção Básica e os Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, sendo os mesmos distribuídos nas seguintes ações:

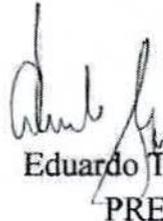
- R\$ 20.516,00, refere-se ao atendimento ao Programa Estadual Criança Feliz +, onde financiará as ações do Programa Criança Feliz, com aquisições de materiais de consumo diversos necessários para a execução de suas atividades;
- R\$ 7.190,00, refere-se ao atendimento ao Programa Estadual Mamãe Cheguei, onde financiará as ações da Casa da Gestante, e será utilizado para aquisição de Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, sendo materiais de consumo como tecidos, aviamentos e outros.
- R\$ 156.178,00, refere-se ao atendimento para aquisições de materiais de consumo diversos, tais como elétricos e hidráulicos, manutenção de pequenos reparos, materiais de distribuição gratuita como cobertores e kits de higiene pessoal para andarilhos e pagamento de contas de energia, telefone e água para o Centro de e água para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro de Atendimento a Mulher – CAM, Abrigo da Mulher e Abrigo da Criança e Adolescente;
- R\$ 14.500,93, refere-se para aquisição de computadores, impressoras e nobreaks, para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

- R\$ 243.474,00, refere-se à aquisição de cestas básicas para a distribuição às famílias e indivíduos em vulnerabilidade social temporária em função da Pandemia do Coronavírus (COVID-19) e pagamento de funeral;
- R\$ 82.877,00, refere-se ao atendimento para aquisições de materiais de consumo diversos, tais como elétricos e hidráulicos, além de pequenos reparos e pagamento de contas de energia, telefone e água, necessários para a execução de suas atividades, para atender ao Centro de Referência Especializado em Criança e Adolescente – CRECA, Centro de Atendimento ao Idoso – CATI, Centro de Referência de Assistência – CRAS e Casa da Gestante.

Os recursos são oriundos do Governo do Estado de Rondônia, que ficaram em suas respectivas contas em 31/12/2020.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 3 de março de 2021.



Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 6.068 , DE 3 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 524.735,93 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 524.735,93 (quinhentos e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS

0824300192.232 – Programa Criança Feliz

3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 20.516,00

0824400122.206 – Apoio e Orientação a Gestante

3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 7.190,00

0824400252.181 – Manutenção das Atividades do CREAS

3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 110.000,00

3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Dist Gratuita R\$ 16.178,00

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 30.000,00

4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 14.500,93

0824400602.241 – Prestação de Benefícios Eventuais

3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita R\$ 243.474,00

0824400692.183 – Manutenção das Atividades do CRAS

3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 52.877,00

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 30.000,00

TOTAL..... R\$ 524.735,93



Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de março de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO